

Prefeitura Municipal de Surubim
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO nº 037 /2019

Processo Licitatório nº 024/2018

Pregão Presencial nº 017/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a PREFEITURA DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66 , com sede na Rua João Batista, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela sua secretária, a Sra. Danusa Medeiros Piancó da Silva, em conjunto com a **SECRETARIA DE SAÚDE**, ambas com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Thyago Belo Pedrosa, inscrito no CPF 039.201.014-30, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.819.724.0001/73, estabelecida na Rua Arquiteto Luiz Nunes,1637, Imbiribeira, Recife-PE, representada neste ato pelo Sr. José Ramos Barros da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 394.063.424-72, portador da cédula de identidade nº 2.664.460 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018. Este contrato é regido pela Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02, LC 123/2006 e demais normas pertinentes.

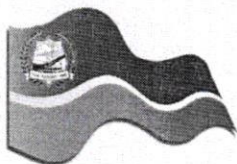
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, conforme especificado em cada ordem de fornecimento, que passam a integrar este Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018, e todos os seus anexos.





Prefeitura Municipal de Surubim

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993.

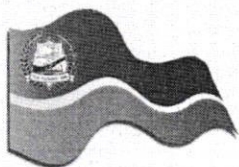
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 1.273.627,01 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e seiscentos e doze reais e dezoito centavos)**, de acordo com a soma de valores totais dos respectivos lotes: I-B, II-B e IV-B.

LOTE I-B

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	UNITÁRIO	RESTANTE	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	0,02	50.600	1.012,00
2.	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMP	0,40	1.910	764,00
3.	ACIDO ASCÓRBICO 20ML	FRASCO	1,25	5.950	7.437,50
4.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	0,05	174.000	8.700,00
5.	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	COMP	0,43	12.100	5.203,00
6.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 10ML	FRASCO	1,12	11.400	12.768,00
7.	ANLÓDIPINO 10MG	COMP	0,07	121.000	8.470,00
8.	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	0,05	286.000	14.300,00
9.	AMOXICILINA 500MG	COMP	0,16	73.000	11.680,00
10.	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 60ML	FRASCO	4,28	5.278	22.589,84
11.	ATENÓLÓL 25MG	COMP	0,04	1.000	40,00
12.	ATENÓLÓL 50MG	COMP	0,04	352.000	14.080,00
13.	AZITROMICINA 200MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL	FRASCO	5,42	1.300	7.046,00
14.	BROMIDRATO DE FENÓTEROL (BERÓTEC) 5MG/ML SOL INALATORIA	SOL. NASAL	2,77	450	1.246,50
15.	CAPTÓPRIL 25MG	COMP	0,03	395.000	11.850,00
16.	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	0,34	154.500	52.530,00
17.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL 60ML	FRASCO	5,13	7.750	39.757,50
18.	CETOCONAZOL 200MG	COMP	0,18	54.200	9.756,00
19.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	0,21	104.900	22.029,00



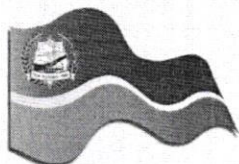


Prefeitura Municipal de Surubim

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

20.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA ABERTO	FRASCO	1,41	1.455	2.051,55
21.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ 500ML - SISTEMA ABERTO	FRASCO	1,92	5.532	10.621,44
22.	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENSALCÔNIO 0,1MG/ML SOL NASAL 30ML	FRASCO	0,88	300	264,00
23.	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	0,07	1.350	94,50
24.	COMPLEXO B SOL ORAL	FRASCO	2,22	3.570	7.925,40
25.	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TUBO	0,92	1.600	1.472,00
26.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	VIDRO	1,28	2.700	3.456,00
27.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	VIDRO	0,96	2.640	2.534,40
28.	DIGOXINA 0,25MG	COMP	0,06	26.500	1.590,00
29.	DIMETICONA SOL ORAL 15ML	FRASCO	1,09	4.642	5.059,78
30.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	0,08	83.500	6.680,00
31.	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20ML	FRASCO	0,76	8.500	6.460,00
32.	ENALAPRIL 10MG	COMP	0,05	58.000	2.900,00
33.	ENALAPRIL 20MG	COMP	0,06	234.000	14.040,00
34.	ERITROMICINA ESTOLADO 500MG	COMP	0,48	518	248,64
35.	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	0,26	4.100	1.066,00
36.	FUROSEMIDA 40MG	COMP	0,04	186.000	7.440,00
37.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	0,03	168.500	5.055,00
38.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	0,02	598.000	11.960,00
39.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP ORAL 100ML	VIDRO	1,99	1.400	2.786,00
40.	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	1,16	13.425	15.573,00
41.	IBUPROFENO 600MG	COMP	0,13	56.375	7.328,75
42.	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25MG/ML SOL INALANTE 20ML	FRASCO	0,81	325	263,25
43.	KOLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TUBO	6,84	5.120	

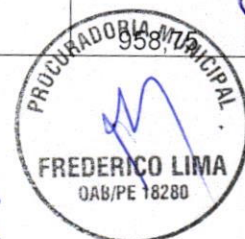


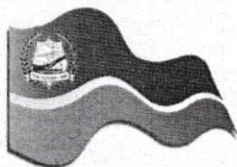


Prefeitura Municipal de Surubim

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

44.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMP	0,18	28.117	5.061,06
45.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMP	0,17	110.290	18.749,30
46.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMP	0,17	136.110	23.138,70
47.	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	TUBO	2,12	550	1.166,00
48.	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 60ML	VIDRO	1,99	6.700	13.333,00
49.	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	0,05	206.000	10.300,00
50.	MEBENDAZOL 100MG	COMP	0,05	4.250	212,50
51.	METFORMINA 500MG	COMP	0,07	28.000	1.960,00
52.	METFORMINA 850MG	COMP	0,06	642.000	38.520,00
53.	METILDOPA 250MG	COMP	0,18	115.000	20.700,00
54.	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	0,14	5.625	787,50
55.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL 10ML	FRASCO	0,60	1.500	900,00
56.	METRONIDAZOL 250MG	COMP	0,10	195.000	19.500,00
57.	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 100ML	VIDRO	3,62	1.503	5.440,86
58.	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	TUBO	4,10	3.800	15.580,00
59.	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 28G	TUBO	2,24	2.000	4.480,00
60.	MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML	FRASCO	4,25	650	2.762,50
61.	NEOMICINA CREME DERMATOLOGICO 10G	TUBO	1,23	607	746,61
62.	NIFEDIPINO 20MG	COMP	0,06	381.000	22.860,00
63.	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI 60G C/ APLICADOR	TUBO	4,21	1.450	6.104,50
64.	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL 30ML	FRASCO	2,96	1.550	4.588,00
65.	ÓLEO AMACIANTE C/ AGE 200ML	COMP	3,57	3.355	11.977,35
66.	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA/PETROLATO) 100ML	VIDRO	2,28	350	798,00
67.	OMEPRAZOL 20MG	COMP	0,09	102.000	9.180,00
68.	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 15ML	FRASCO	0,70	3.595	2.516,50
69.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	0,07	1.375	96,25
70.	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	VIDRO	2,95	325	





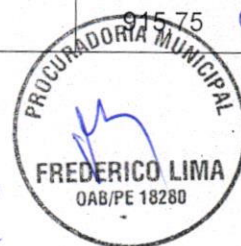
Prefeitura Municipal de Surubim

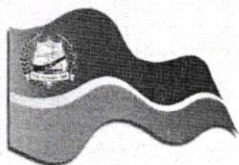
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

71.	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	VIDRO	3,03	825	2.499,75
72.	PREDNISONA 20MG	COMP	0,26	41.000	10.660,00
73.	PREDNISONA 5MG	COMP	0,09	11.000	990,00
74.	PROPRANOLOL 40MG	COMP	0,03	240.600	7.218,00
75.	RANITIDINA 150MG	COMP	0,08	134.500	10.760,00
76.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ SOL ORAL 27,9G	ENVELOPE	0,52	3.200	1.664,00
77.	SINVASTATINA 10MG	COMP	0,08	24.550	1.964,00
78.	SINVASTATINA 20MG	COMP	0,08	117.500	9.400,00
79.	SINVASTATINA 40MG	COMP	0,12	432.500	51.900,00
80.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	TUBO	3,33	600	1.998,00
81.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40+8)MG/ML 50ML	VIDRO	1,26	1.500	1.890,00
82.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+40)MG	COMP	0,11	11.000	1.210,00
83.	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL 30ML	FRASCO	0,84	2.125	1.785,00
84.	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	0,05	20.000	1.000,00
85.	VALSARTANA 160MG	COMP	0,41	16.070	6.588,70
86.	VALSARTANA 320MG	COMP	0,49	19.250	9.432,50
87.	VALSARTANA 80MG	COMP	0,41	17.737	7.272,17
VALOR TOTAL: 773.799,35					

LOTE II - B

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	UNITÁRIO	SOLICITADO	SALDO
1.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	0,13	334.000	43.420,00
2.	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	0,93	318	.295,74
3.	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ 3ML	AMPOLA	1,93	500	965,00
4.	AMPICILINA SÓDICA SOL INJ 2ML	F/A	6,27	150	940,50
5.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSP INJ	AMPOLA	9,80	6.600	64.680,00
6.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SUSP INJ	AMPOLA	7,90	2.025	15.997,50
7.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ	AMPOLA	0,69	342	235,98
8.	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	1,11	825	915,75



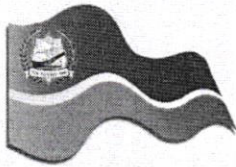


Prefeitura Municipal de Surubim

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) SOL INJ 5ML	AMPOLA	1,27	2.650	3.365,50
10.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	0,90	3.250	2.925,00
11.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 500G	POTE	57,90	15	868,50
12.	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL INJ	AMPOLA	1,41	2.820	3.976,20
13.	CETAMINA 50MG/ML	AMPOLA	44,24	750	33.180,00
14.	CETOPROFENO 100MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	1,18	1.775	2.094,50
15.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ 100ML	BOLSA	25,50	524	13.362,00
16.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ 100ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	2,05	200	410,00
17.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ 250ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	2,33	1.325	3.087,25
18.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ 500ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	2,49	15.646	38.958,54
19.	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ 10ML	AMPOLA	0,20	525	105,00
20.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	1,13	350	395,50
21.	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG 2ML SOL INJ	AMPOLA	0,74	2.370	1.753,80
22.	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	0,72	675	486,00
23.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	1,38	130	179,40
24.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOL INJ 3ML	AMPOLA	0,50	2.450	1.225,00
25.	DIPIRONA SÓDICA 500MG SOL INJ 2ML	AMPOLA	0,38	11.500	4.370,00
26.	DOPAMINA 5MG/ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	1,61	350	563,50
27.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (160+60)MG/ML 130ML	FRASCO	4,88	177	863,76
28.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ 2,5ML	AMPOLA	0,44	5.400	2.376,00
29.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ 2,5ML	AMPOLA	0,54	8.180	4.417,20
30.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	0,40	650	260,00
31.	GENTAMICINA 20MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	1,09	550	





Prefeitura Municipal de Surubim

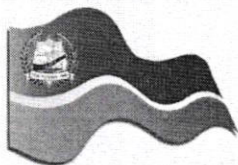
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

32.	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL INJ	AMPOLA	4,73	100	473,00
33.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	0,27	1.075	290,25
34.	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL INJ 5ML	AMPOLA	29,38	80	2.350,40
35.	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML + DILUENTE SOL INJ 2ML	AMPOLA	11,60	275	3.190,00
36.	OMEPRAZOL 40MG	F/A	5,78	611	3.531,58
37.	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1,96	750	1.470,00
38.	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	2,49	99	246,51
39.	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	2,98	2.397	7.143,06
40.	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOL INJ 500ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	2,88	1.495	4.305,60
41.	SUCCINATO SODICO DEHIDROCORTISONA 500MG SOL INJ	F/A	4,69	550	2.579,50
42.	SUXAMETONIO SOL INJ	AMPOLA	9,63	509	4.901,67
43.	VERAPRAMIL 2,5MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	3,30	611	2.016,30
44.	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	2,18	200	436,00
45.	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOL INJ	SERINGAS	15,00	60	900,00
46.	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SOL INJ	SERINGAS	21,00	132	2.772,00
47.	GLICEROL ENEMA 120MG/ML 250ML	FRASCO	4,78	1.025	4.899,50
VALOR TOTAL: 288.777,99					

LOTE IV-B

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	UNITÁRIO	SOLICITADO	VALOR TOTAL
1.	ACICLOVIR 200MG	COMP	0,33	1.410	465,30
2.	AMIODARONA 200MG	COMP	0,33	92	30,36
3.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MG/DOSE AEROSOL NASAL 200 DOSES	FRASCO	36,00	357	12.852,00
4.	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	1,73	4.440	7.681,20
5.	BISOPROLOL 5MG	COMP	2,10	945	1.984,50
6.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	0,37	8.894	3.290,78
7.	BROMOCRIPTINA 2,5MG	COMP	3,37	595	2.005,15
8.	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	0,08	225	18,00
9.	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	0,12	3.000	360,00
10.	CARVEDILOL 25MG	COMP	0,20	5.385	1.077,00
11.	CARVEDILOL 3,12MG	COMP	0,09	16.922	1.522,98



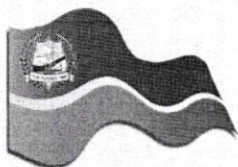


Prefeitura Municipal de Surubim

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.	CILOSTAZOL 100MG	COMP	1,44	2.290	3.297,60
13.	CILOSTAZOL 50MG	COMP	0,76	835	634,60
14.	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	2,00	4.620	9.240,00
15.	CLARITROMICINA 500MG	COMP	2,20	655	1.441,00
16.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	COMP	0,20	1.000	200,00
17.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	COMP	0,30	4.505	1.351,50
18.	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60MG	COMP	0,42	1.735	728,70
19.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML	FRASCO	22,00	137	3.014,00
20.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML	VIDRO	27,88	66	1.840,08
21.	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO	FRASCO	8,22	22	180,84
22.	CLORTALIDONA 25MG	COMP	0,32	3.200	1.024,00
23.	DIACEREINA 50MG	COMP	4,65	425	1.976,25
24.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	COMP	1,71	8.135	13.910,85
25.	ESPIRONOLCTONA 25MG	COMP	0,29	4.750	1.377,50
26.	ESTROGENOS CONJULGADOS 0,3MG CARTELA C/21	COMP	21,00	71	1.491,00
27.	ESTROGENOS CONJULGADOS 0,625MG CREME VAGINAL	COMP	33,20	32	1.062,40
28.	ESTROGENOS CONJULGADOS 0,625MG CARTELA C/28	COMP	34,11	122	4.161,42
29.	FENOFIBRATO 250MG	COMP	1,26	795	1.001,70
30.	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA (CMP) + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE IRIDINA (UTP) + ACETATO DE HIDROXCOBALAMINA 2,5MG+1,5MG+1,0	COMP	1,81	2.285	4.135,85
31.	FUMARATO DE FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL	FRASCO	42,64	191	8.144,24
32.	GLICAZIDA 30MG	COMP	1,90	2.970	5.643,00
33.	GLICAZIDA 60MG	COMP	1,97	5.063	9.974,11
34.	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	0,82	20	16,40
35.	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	1,41	490	690,90
36.	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	0,25	1.675	418,75
37.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMP	2,48	905	2.244,40
38.	METROPOLOL SUCCINATO 100MG	COMP	1,61	1.070	1.722,70





Prefeitura Municipal de Surubim

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

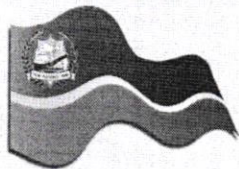
39.	METROPOLOL SUCCINATO 25MG	COMP	0,49	1.220	597,80
40.	METROPOLOL SUCCINATO 50MG	COMP	0,97	7.470	7.245,90
41.	MIFLASONA CAPSULA INALATORIA 200MG 120 DOSES	FRASCO	0,70	525	367,50
42.	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	0,21	788	165,48
43.	OXIBUTINA 5MG	COMP	0,85	730	620,50
44.	PROMETAZINA 25MG	COMP	0,11	105.000	11.550,00
45.	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	0,44	950	418,00
46.	PROPRIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 50MCG	FRASCO	62,75	30	1.882,50
47.	RIVAROXABANA 20MG	COMP	7,92	2.116	16.758,72
48.	SALBUTAMOL 100MG SPRAY	FRASCO	8,20	2.783	22.820,60
49.	SHINUS TEREBINTHFOLIUS RADDI (AROEIRA) GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES	TUBO	86,87	50	4.343,50
50.	SUPLEMENTO DE VITAMINA E MINERAIS DE A E ZINCO (CETRUM)	COMP	1,88	1.425	2.679,00
51.	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG	COMP	2,74	2.890	7.918,60
52.	TIMOLOL MALEATO 0,5% COLIRIO	COMP	1,88	25	47,00
53.	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	1,65	959	1.582,35
54.	VERAPAMIL 80MG	COMP	0,10	860	86,00
55.	XINAFONATO DE SALMETEROL + PROPIONATO (SERETIDE) 50MG/250MG	FRASCO	97,26	50	6.921,30
56.	LEVETIRACETAM (KEPPRA) 250MG	COMP	1,43	900	1.287,00
57.	COLECALCIFEROL 2.000UI VITAMINA 03	COMP	1,60	1.005	1.608,00
58.	DUTASTERIDA/TAMSULOSINA CAPSULA 0,5MG/0,4MG (COMBODART)	COMP	3,26	1.470	4.792,20
59.	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITOMICINA 500MG + AMOXILINA 500MG (PYROLIPAC IBP)	COMP	2,77	1.858	5.146,66
VALOR TOTAL: 211.049,67					

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazerem parte





Prefeitura Municipal de Surubim

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos produtos adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente testada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento se a licitante vencedora permanecer com todas as condições de habilitação válidas;

PARÁGRAFO QUARTO: O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no PARÁGRAFO SEGUNDO e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEXTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

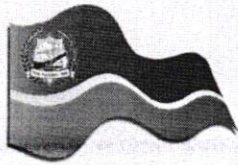
PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;





Prefeitura Municipal de Surubim
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

PARÁGRAFO QUARTO: Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

PARÁGRAFO QUINTO: Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avengeado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

PARÁGRAFO SEXTO: Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: normas da ANVISA, certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO NONO: Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

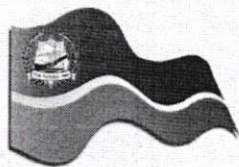
PARÁGRAFO DÉCIMO: Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Repor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil,





Prefeitura Municipal de Surubim

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Manter funcionário responsável perante o Município com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A testar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.





Prefeitura Municipal de Surubim
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

PARÁGRAFO QUINTO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

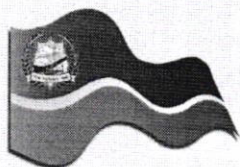
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
030101 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 3044 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
10 301 3044 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
793 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
030101 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 3044 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
10 301 3044 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
794 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 300.000 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
030101 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10 303 3046 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 303 3046 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
872 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE





Prefeitura Municipal de Surubim
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
030101 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10 303 3046 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 303 3046 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
873 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 300.000 RECURSOS TRANSF. PELO SUS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta desta Secretaria, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

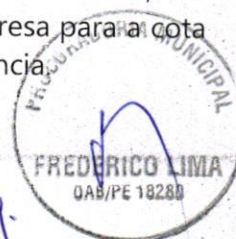
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

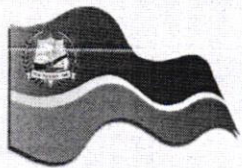
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar na execução do contrato;
- IV. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Não manter a proposta;
- VII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII. Cometer fraude fiscal;
- IX. Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e IX do parágrafo anterior, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- a A contratada que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.





Prefeitura Municipal de Surubim
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b. A contratada que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O retardamento da execução previsto no inciso II do parágrafo primeiro, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.
- b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO QUARTO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso III do parágrafo primeiro, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo sétimo desta cláusula.

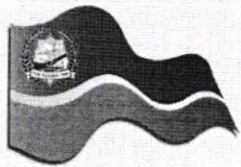
PARÁGRAFO QUINTO - A falha na execução do contrato prevista no inciso III do parágrafo primeiro estará configurada quando a CONTRATADA em qualquer tempo, em qualquer situação prevista na tabela 3 do parágrafo sétimo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU INFRAÇÃO	DA	PONTOS INFRAÇÃO	DA
1		2	
2		3	
3		4	
4		5	
5		8	
6		10	

PARÁGRAFO SEXTO - O comportamento previsto no parágrafo quinto estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.





Prefeitura Municipal de Surubim
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

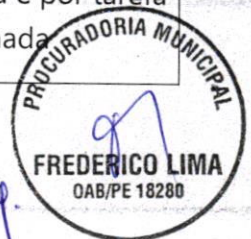
PARÁGRAFO SÉTIMO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

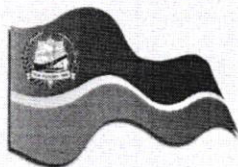
Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório comopor caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada





Prefeitura Municipal de Surubim
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

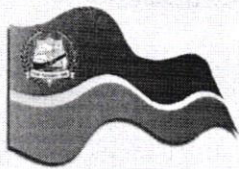
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo





Prefeitura Municipal de Surubim
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso a faculdade prevista no parágrafo décimo primeiro não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafo décimo segundo e parágrafo décimo terceiro acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Decorrido o prazo previsto no parágrafo décimo quarto, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





Prefeitura Municipal de Surubim
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação se dará através do regime de execução indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da respectiva emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas situações em que não for definida a cor na descrição do item a ser solicitado, caberá ao Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;

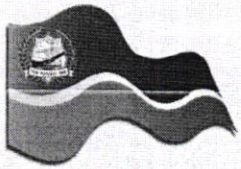
PARÁGRAFO TERCEIRO: A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuem unidades em outras regiões, fora do Município de Surubim, deverão providenciar a logística para o atendimento do fins contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando no ato da entrega ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de





Prefeitura Municipal de Surubim
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

- Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- Restar prazo de validade mínimo, a vencer, de 40% (quarenta por cento) do tempo total da validade do objeto no momento da entrega.
- Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.)

PARÁGRAFO NONO: Fica assegurado aos órgãos participantes do Registro de Preços o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

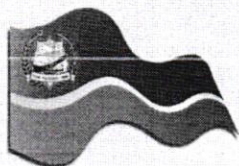
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e do Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Surubim
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca de Surubim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver em entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Surubim, 22 de julho de 2019.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Sra. Danusa Medeiros Piancó da Silva
CONTRATANTE



SECRETARIA DE SAÚDE
Sr. Thyago Belo Pedrosa
CONTRATANTE




LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº 08.819.724.0001/73
Sr. José Ramos Barros da Silva
CONTRATADA

Lagean Comércio e Representação Ltda
Rua Arquiteto Luiz Nunes, 1637
Imbiribeira - Recife - PE
CNPJ: 08.819.724/0001-73 / Insc. Estadual: 013404504
Tel.: (81) 4009.2399 / Fax: (81) 4009.2368
lagean@lagean.com.br

TESTEMUNHAS:

1. 

2. _____



PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO N° 037/2019.

Contrato n° 037/2019.

Contratada: EMPRESA LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, conforme especificado em cada ordem de fornecimento, que passam a integrar este Termo de contrato.

Valor do contrato: A contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 424.542,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Vigência: 22/07/2019 à 22/10/2019.

Data de Assinatura: 22/07/2019.